



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023.

Aos vinte e três dias de outubro de 2023, o Município de São Jorge D'Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, com sede na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu nº 281 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, LEILA DA ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 619.981.099-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 601/2009, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 110/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste em 17/10/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **IVONEI ZOTTI & CIA LTDA**, com sede na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, ROD PR 281, S/N INTERIOR - CEP: 85575000 - BAIRRO: SAO JUDAS TADEU e inscrita no CNPJ 02.418.793/0001-99, representado (a) pelo (a) Senhor (a) **IVONEI ZOTTI**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 43965662 e CPF/MF sob o nº 618.289.049-53

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de pedra rachão para a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Jorge D'Oeste/Pr** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

#### 1.2. Descrição:

| LOTE: 001  |                           |                                                                                                                                                                                                            |                  |                   |        |                |             |
|------------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|--------|----------------|-------------|
| Item       | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                               | Marca do produto | Unidade de medida | Qtde.  | Preço unitário | Preço total |
| 1          | 65225                     | RACHÃO DE PEDRA Um tipo de pedra bruta, obtida logo na primeira britagem da pedreira. Geralmente utilizado para produção de calçamentos de ruas, concretos ciclônicos, em aterros drenos e fontes de água. | PROPRIO          | TON               | 700,00 | 70,00          | 49.000,00   |
| TOTAL..... |                           |                                                                                                                                                                                                            |                  |                   |        |                | 49.000,00   |

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos, objeto deste termo, deverão ser entregues, parceladamente (sem ônus de entrega), de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, e em locais indicados pela Secretaria.

**3.1.1.** A Contratada deverá atender à Solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos serviços confirmação por e-mail ou contato telefônico.**

**3.1.2.** Os prazos de que tratam o item 3.1.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**3.2. HORÁRIO DA ENTREGA:** A entrega deverá ser feita em horário matutino (07h45min — 12h00min) e vespertino (13h30min — 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados. (a contratada deverá agendar junto a secretaria a disponibilidade do servidor que fará o recebimento).

**3.2.** O proponente deverá pesar a carga e entregar o ticket de pesagem no ato de entrega do produto, o qual deverá ser atestado por um servidor designado pelo departamento para recebimento dos materiais, sendo que os tickets de pesagens deveram ser anexados juntamente com as notas fiscais.

**3.3.** Os produtos desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

**3.4.** Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial — ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei no 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.5.** Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente alguma divergência, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**3.3.** As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

## 4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

- 5.1.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Administração terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.
- 5.1.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
- 5.1.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- 5.1.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- 5.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

## CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS PELA CONTRATADA

- 5.1. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 5.2. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste.
- 6.2. Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**6.3.** Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**6.4.** Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.5.** Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.6.** Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

**7.1.** Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.2.** Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**7.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**8.1.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**8.2.** A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

## CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

**9.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

**9.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetivado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

**9.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Avenida Iguaçu, 281 – centro, São Jorge D'Oeste.

## **9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**9.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, CNPJ sob nº 76.995.380/0001-03;**

**9.3.2.** Endereço: Avenida Iguaçu, nº 281, Centro. CEP 85.575-000 – São Jorge D'Oeste-PR.

### **9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**9.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**9.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**9.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a E. C. 29/00, da seguinte dotação orçamentária:

### **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

| Conta | Órgão/<br>Unidade | Funcional programática  | Elemento de despesa | Fonte |
|-------|-------------------|-------------------------|---------------------|-------|
| 2540  | 09.002            | 09.002.18.544.0016.1044 | 3.3.90.30.24.00     | 000   |

**9.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**9.7.** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**9.8.** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**9.9.** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**9.10.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**9.11.** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**9.12.** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**9.13.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** Caberá ao(a) Sr(a) **IVONEI ZOTTI** portador(a) do R.G. sob nº 43965662 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 618.289.049-53, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**10.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**10.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**10.2.** O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo servidor **Marcos Paulo Lermen Bezerra da Secretaria Municipal de Agricultura - CPF 061.095.989-17 telefone (46) 3534-8050**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**10.3.** A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Sr **Marcos Poyer, da Secretaria Municipal de Agricultura.**

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

**11.1.** O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de São Jorge D'Oeste/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.

**11.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de São Jorge D'Oeste/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

**11.2.1.** A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**11.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

**11.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**11.3.1.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de São Jorge d'Oeste/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

**11.3.2.** Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**11.3.3.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

**11.3.4.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de São Jorge d'Oeste/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**11.3.5.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**11.4.** Liberado a CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

**11.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Jorge D'Oeste/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**12.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**12.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**12.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**12.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

## 12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**12.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**12.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**12.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**12.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**12.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**12.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**12.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

**13.2.** A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

### 13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                                                                                   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 3% sobre o valor do empenho.                                                                      |
| 2    | 5% sobre o valor do empenho.                                                                      |
| 3    | 7% sobre o valor do empenho.                                                                      |
| 4    | 10% sobre o valor do empenho                                                                      |
| 5    | 10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.                          |
| 6    | 30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto. |
| 7    | 20% sobre o valor total da Ata.                                                                   |

### 13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

| INFRAÇÃO                                                                                                                                                                               |      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA                                                                                                                                                        | GRAU |
| Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.                                                              | 5    |
| Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.                                             | 3    |
| Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.                                                                                                                           | 2    |
| Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.                                                                       | 4    |
| Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.                                                                                                           | 4    |
| Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.                                                                                                | 2    |
| Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.                                                                                         | 2    |
| Fornecer informação pérvida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.                                                                                                    | 2    |
| Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.                                                                                                 | 3    |
| Der causa à inexecução total do objeto da Ata                                                                                                                                          | 7    |
| <b>AINDA, DEIXAR DE:</b>                                                                                                                                                               |      |
| Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.                                                                                                            | 1    |
| Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                                                                                           | 1    |
| Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.                                                                                                             | 1    |
| Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.                                                                                | 1    |
| Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.                                                                                     | 2    |
| Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 2    |
| Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.                                                                                                     | 6    |

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

*Handwritten signature*



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

**13.7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

**13.8.** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**13.9.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

**13.10.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**13.11.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**13.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**13.13.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**13.14.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.15.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.16.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.17.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**14.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**16.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**16.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**16.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 110/2023** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**16.5.** A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 110/2023**.

**16.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora **LEILA DA ROCHA**, Prefeita Municipal do Município de São Jorge D'Oeste, e pelo Sr(a) **IVONEI ZOTTI**, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.

  
LEILA DA ROCHA  
PREFEITA

São Jorge D'Oeste, 23/10/2023.

  
IVONEI ZOTTI & CIA LTDA  
IVONEI ZOTTI  
CPF Nº. 618.289.049-53  
DETENTOR DA ATA

## Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL  
ERRATA

REF. AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

Nas publicações do dia 13 de outubro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição de nº 2877, e no Jornal de Beltrão, edição 7.809 do dia 13 de outubro de 2023, bem como no site do município no dia 11 de outubro de 2023, tendo em vista equívoco cometido quanto a dotação orçamentária, então:

"onde se lê": CONTRATA: CMM ASSESSORIA PLANEJAMENTO LTDA - EPP CNPJ/MF sob nº 10.528.717/0001-64  
"Leia-se": CONTRATADA: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA PLANEJAMENTO LTDA - EPP CNPJ/MF sob nº 27.015.954/0001-24

Bom Sucesso do Sul, 23 de outubro de 2023.

Josiane Folle  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023 - Processo Licitatório 97/2023  
De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 63/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento e suporte técnico de uma rede privada, interligando a Sede do Município (Prefeitura Municipal) com os Departamentos Municipais e outros locais de interesse do município, bem como, o fornecimento e suporte técnico de interligação de câmeras IP e o Destacamento da Polícia Militar de Bom Sucesso do Sul; estes, através de fibra óptica", conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo do edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa INOVANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, com o CNPJ Nº 28.942.269/0001-06, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

| Item | Descrição dos Itens                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade  | Quantidade | Valor Unit. (R\$)                         | Valor Total (R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|-------------------------------------------|-------------------|
| 1    | Serviço de instalação em pontos de interesse da Prefeitura conforme a necessidade utilizando Hardware de Rede Avançada com os seguintes equipamentos: Switch 24 portas 10/100/1000 Mbps, 128 MB, Memória RAM: 64 MB, Adaptador 12V 0,5A, 5 Portas Ethernet (1 Porta PoE em 4 portas LAN). | Portas   | 50         | 221,63                                    | 11.081,50         |
| 2    | Switch 24 portas 10/100/1000 Mbps, 128 MB, Memória RAM: 64 MB, Adaptador 12V 0,5A, 5 Portas Ethernet (1 Porta PoE em 4 portas LAN).                                                                                                                                                       | Unidades | 50         | 119,99                                    | 5.999,50          |
| 3    | Instalação de fibra óptica na Prefeitura Municipal em pontos de interesse da Prefeitura Municipal.                                                                                                                                                                                        | Metros   | 20.000     | 2,75                                      | 55.000,00         |
| 4    | Link dedicado com velocidade de 300 Mbps instalado na Sede do Município (Prefeitura Municipal) com conexão via fibra óptica.                                                                                                                                                              | Meses    | 12         | 3.900,00                                  | 46.800,00         |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |            | <b>Valor Total do Lote R\$ 118.879,50</b> |                   |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO  
R\$ 118.879,50  
(Cento e oitenta e oito mil e oitenta e sete reais e 50 centavos)

Bom Sucesso do Sul, 23 de outubro de 2023.

NILSON ANTONIO FERREIRA  
Prefeito Municipal

## Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
ESTADO DO PARANÁ

ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE AGOSTO DE 2023

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:

Ato nº 36, de 4 de agosto de 2023 - Beneficiário: Claudemir Zanco. Matrícula: 1270-0/1. Data de saída: 06/08/2023. Data de retorno: 08/08/2023. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar de reunião agendada com o Deputado Federal Fernando Giacomini para entrega de ofício de demandas de emendas parlamentares. Quantidade de diárias: 2,5 (duas diárias e meia) (R\$ 447,15/diária). Valor concedido: R\$ 1.117,88.

Ato nº 37, de 7 de agosto de 2023 - Beneficiário: Maria Cristina de Oliveira R. Hamera. Matrícula: 1268-8/1. Data de saída: 07/08/2023. Data de retorno: 08/08/2023. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar de audiência pública "O papel das instituições no combate à violência de gênero" na Assembleia Legislativa do Paraná no dia 08/08/2023. Quantidade de diárias: 1,5 (uma diária e meia) (R\$ 447,15/diária). Valor concedido: R\$ 670,73.

Ato nº 39, de 17 de agosto de 2023 - Beneficiário: Matheus Moraes Costa. Matrícula: 1180-0/1. Data de saída: 20/08/2023. Data de retorno: 25/08/2023. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso "Oficinas Práticas de Plantilhas de Custos, Formação de Preços" promovido pelo TCE/PR, no período de 21 a 25 de agosto de 2023. Quantidade de diárias: 5,5 (cinco diárias e meia) (R\$ 447,15/diária). Valor concedido: R\$ 2.459,33.

Ato nº 40, de 21 de agosto de 2023 - Beneficiário: Edson Luiz Pedra Hume. Matrícula: 1281-5/1. Data de saída: 22/08/2023. Data de retorno: 25/08/2023. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso "Fiscalização de recursos do FUNDEB" promovido por UNICURSOS Capacitação Ltda no período de 23 a 25 de agosto de 2023. Quantidade de diárias: 3,5 (três diárias e meia) (R\$ 447,15/diária). Valor concedido: R\$ 1.565,03.

Ato nº 41, de 28 de julho de 2023 - Beneficiário: Rafael Celestrin. Matrícula: 1273-4/1. Data de saída: 22/08/2023. Data de retorno: 25/08/2023. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso "Fiscalização de recursos do FUNDEB" promovido por UNICURSOS Capacitação Ltda no período de 23 a 25 de agosto de 2023. Quantidade de diárias: 3,5 (três diárias e meia) (R\$ 447,15/diária). Valor concedido: R\$ 1.565,03.

Ato nº 42, de 26 de agosto de 2023 - Beneficiário: Ronaldo Roldão. Matrícula: 1182-7/1. Data de saída: 23/08/2023. Data de retorno: 25/08/2023. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da via-

gem: Participar do curso "Questões Polêmicas sobre a Nova Lei de Licitações" promovido por Mendes & Lopes Treinamentos no período de 24 a 25 de agosto de 2023. Quantidade de diárias: 2,5 (duas diárias e meia) (R\$ 447,15/diária). Valor concedido: R\$ 1.117,88.

Ato nº 43, de 26 de agosto de 2023 - Beneficiário: Luciano Beltrame. Matrícula: 1160-8/1. Data de saída: 23/08/2023. Data de retorno: 25/08/2023. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Participar do curso "Questões Polêmicas sobre a Nova Lei de Licitações" promovido por Mendes & Lopes Treinamentos no período de 24 a 25 de agosto de 2023. Quantidade de diárias: 2,5 (duas diárias e meia) (R\$ 447,15/diária). Valor concedido: R\$ 1.117,88.

Ato nº 45, de 28 de agosto de 2023 - Beneficiário: Dirceu Luiz Boaretto. Matrícula: 1266-1/1. Data de saída: 28/08/2023. Data de retorno: 01/09/2023. Local de deslocamento: Florianópolis - SC. Finalidade da viagem: Participar do curso "Execução e Formalização de Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil - Lei nº 13.019" promovido por CCGP - Centro de Capacitação em Gestão Pública no período de 29 de agosto de 2023 a 01 de setembro de 2023. Quantidade de diárias: 4,5 (quatro diárias e meia) (R\$ 447,15/diária). Valor concedido: R\$ 2.012,18.

Ato nº 46, de 30 de agosto de 2023 - Beneficiário: Bárbara Santos Klein Librelato. Matrícula: 1287-4/1. Data de saída: 31/08/2023. Data de retorno: 01/09/2023. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Visita a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Curitiba e à Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Paraná. Quantidade de diárias: 1,5 (uma diária e meia) (R\$ 447,15/diária). Valor concedido: R\$ 670,73.

Ato nº 47, de 30 de agosto de 2023 - Beneficiário: Edson Luiz Pedra Hume. Matrícula: 1281-5/1. Data de saída: 31/08/2023. Data de retorno: 01/09/2023. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Visita a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Curitiba e à Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Paraná. Quantidade de diárias: 1,5 (uma diária e meia) (R\$ 447,15/diária). Valor concedido: R\$ 670,73.

Ato nº 48, de 30 de agosto de 2023 - Beneficiário: Laiane Camiel. Matrícula: 1260-2/1. Data de saída: 31/08/2023. Data de retorno: 01/09/2023. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Visita a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Curitiba e à Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Paraná. Quantidade de diárias: 1,5 (uma diária e meia) (R\$ 447,15/diária). Valor concedido: R\$ 670,73.

Ato nº 49, de 30 de agosto de 2023 - Beneficiário: Luciano Beltrame. Matrícula: 1160-8/1. Data de saída: 31/08/2023. Data de retorno: 01/09/2023. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Visita a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Curitiba e à Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Paraná. Quantidade de diárias: 1,5 (uma diária e meia) (R\$ 447,15/diária). Valor concedido: R\$ 670,73.

Ato nº 50, de 30 de agosto de 2023 - Beneficiário: Rafael Celestrin. Matrícula: 1273-4/1. Data de saída: 31/08/2023. Data de retorno: 01/09/2023. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Visita a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Curitiba e à Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Paraná. Quantidade de diárias: 1,5 (uma diária e meia) (R\$ 447,15/diária). Valor concedido: R\$ 670,73.

Ato nº 51, de 30 de agosto de 2023 - Beneficiário: Rodrigo Sartor Mayer. Matrícula: 1263-7/1. Data de saída: 31/08/2023. Data de retorno: 01/09/2023. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Visita a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Curitiba e à Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Paraná. Quantidade de diárias: 1,5 (uma diária e meia) (R\$ 447,15/diária). Valor concedido: R\$ 670,73.

Ato nº 52, de 30 de agosto de 2023 - Beneficiário: Ronaldo Roldão. Matrícula: 1182-7/1. Data de saída: 31/08/2023. Data de retorno: 01/09/2023. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Visita a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Curitiba e à Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Paraná. Quantidade de diárias: 1,5 (uma diária e meia) (R\$ 447,15/diária). Valor concedido: R\$ 670,73.

Ato nº 53, de 30 de agosto de 2023 - Beneficiário: Thania Maria Caminski Gehlen. Matrícula: 1276-9/1. Data de saída: 31/08/2023. Data de retorno: 01/09/2023. Local de deslocamento: Curitiba - PR. Finalidade da viagem: Visita a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Curitiba e à Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Paraná. Quantidade de diárias: 1,5 (uma diária e meia) (R\$ 447,15/diária). Valor concedido: R\$ 670,73.

Pato Branco, 05 de setembro de 2023.

Thania Maria Caminski Gehlen - Presidente

## Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 045/2023; OBJETO: Contratação da empresa ELOI ERNO SOHNE & CIA LTDA, situada na Avenida Prefeito Adelar Deborbott, nº 4664, Centro, CEP 85575-000, São Jorge D'Oeste, Paraná, devidamente cadastrado no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) nº 81.437.485/000187, para fornecer compressor de câmara fria com gás, filtro seador e serviços de manutenção para a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/PR. FORNECEDOR: ELOI ERNO SOHNE & CIA LTDA. CNPJ Nº 81.437.485/0001-87, com sede na AVENIDA PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI, 664 SALA 01 - CEP: 85575-000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge D'Oeste/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93; VALOR: R\$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais); RECONHECIMENTO: 23/10/2023, por Cristiana Sonis da Silva Nogueira, Secretária de Educação, Cultura e Esportes. RATIFICAÇÃO: 23/10/2023, pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

## PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, toma público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de dietas que serão fornecidas aos pacientes atendidos pelo sistema público de saúde mediante a prescrição médica e conforme protocolo regional de terapias nutricionais, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 108/2023, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

| Ata nº   | Empresa Detentora                        | CNPJ Nº            | Valor R\$ |
|----------|------------------------------------------|--------------------|-----------|
| 303/2023 | ADRIANO HALAMA CIA LTDA                  | 47.328.846/0001-27 | 54.050,00 |
| 304/2023 | CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMANT & CIA LTDA | 11.327.892/0001-56 | 54.890,00 |
| 305/2023 | RCA MATERIAS MEDICOS EPP                 | 20.740.209/0001-07 | 11.600,00 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/PR, 23/10/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

## PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, toma público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de tenda sanfonada medindo 3x3 e locação de tendas de diversos tamanhos conforme descritivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/PR e demais secretarias que compõem a esfera municipal, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 113/2023, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

| Ata nº   | Empresa Detentora             | CNPJ Nº            | Valor R\$  |
|----------|-------------------------------|--------------------|------------|
| 307/2023 | GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA | 48.610.641/0001-94 | 12.490,00  |
| 308/2023 | MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS | 16.651.256/0001-07 | 158.467,00 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/PR, 23/10/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

## PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, toma público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de pedra rachada para a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Jorge D'Oeste/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 110/2023, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

| Ata nº   | Empresa Detentora       | CNPJ Nº            | Valor R\$ |
|----------|-------------------------|--------------------|-----------|
| 306/2023 | IVONEI ZOTTI & CIA LTDA | 02.418.793/0001-99 | 49.000,00 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/PR, 23/10/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

## Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

| ITEM | TIPO | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | FABRIL/EMPRESA           | VALOR  | UNID.  | UNID.  | TOTAL  |
|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------|--------|--------|--------|
| 1    | 1    | Contrato de manutenção e limpeza de Curva de Rampa Profissional localizada no acesso à sede da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, com o objetivo de garantir a segurança e a conservação da infraestrutura, incluindo a limpeza das calçadas, rampas, escadas e áreas comuns, bem como a manutenção das instalações elétricas e hidráulicas, visando garantir a segurança e a qualidade dos serviços prestados. | MARCELO ADRIANO DE MOURA | 600,00 | 500,00 | 100,00 | 600,00 |

Valor total por fornecedor: VALOR TOTAL POR FORNECEDOR  
R\$ 600,00

Salto do Lontra, 23 de outubro de 2023. FERNANDO ALBERTO CADORE  
Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

| ITEM | TIPO | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | FABRIL/EMPRESA           | VALOR  | UNID.  | UNID.  | TOTAL  |
|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------|--------|--------|--------|
| 1    | 1    | Contrato de manutenção e limpeza de Curva de Rampa Profissional localizada no acesso à sede da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, com o objetivo de garantir a segurança e a conservação da infraestrutura, incluindo a limpeza das calçadas, rampas, escadas e áreas comuns, bem como a manutenção das instalações elétricas e hidráulicas, visando garantir a segurança e a qualidade dos serviços prestados. | MARCELO ADRIANO DE MOURA | 600,00 | 500,00 | 100,00 | 600,00 |

Valor total por fornecedor: VALOR TOTAL POR FORNECEDOR  
R\$ 600,00

Salto do Lontra, 23 de outubro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Sulina

A íntegra dos atos abaixo está disponível link: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, de 24/10/2023.  
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR - Relatórios IN 89/2013 - TCE/PR, ref. SETEMBRO/2023.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 24 de Outubro de 2023

Ano XII – Edição Nº 2072

Página 98 / 102

|          |                                                                                 |                    |           |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------|
| 282/2023 | BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA                                           | 49.641.267/0001-57 | 7.606,00  |
| 283/2023 | BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA                                           | 48.848.767/0001-16 | 10.500,00 |
| 284/2023 | CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA                             | 73.334.476/0001-32 | 47.301,00 |
| 285/2023 | CINECON DISTRIBUIDORA LTDA ME                                                   | 18.199.200/0001-80 | 9.185,40  |
| 286/2023 | ELETOFEST IMPORTACAO,EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GER | 10.427.285/0001-03 | 3.754,25  |
| 287/2023 | EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA                                        | 31.810.636/0001-22 | 18.769,93 |
| 288/2023 | EXCLUSIVE COMERCIO LTDA                                                         | 47.034.949/0001-76 | 329,45    |
| 289/2023 | INFANTARIA COMERCIAL LTDA                                                       | 20.795.155/0001-79 | 2.291,30  |
| 290/2023 | L DE A B DANTAS                                                                 | 42.726.388/0001-52 | 1.267,60  |
| 291/2023 | L N CASTAGNARO LTDA                                                             | 45.687.323/0001-33 | 3.492,00  |
| 292/2023 | LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA                 | 48.277.417/0001-22 | 3.185,90  |
| 293/2023 | LUGATH COMERCIO LTDA                                                            | 27.912.769/0001-32 | 11.479,80 |
| 294/2023 | MALKUT E BOHN LTDA                                                              | 10.668.068/0001-40 | 80.441,01 |
| 295/2023 | MAX QUALITY COMERCIO LTDA                                                       | 42.810.782/0001-74 | 839,85    |
| 296/2023 | PAGNAN & BACHES LTDA                                                            | 20.953.739/0001-25 | 8.403,00  |
| 297/2023 | PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA                                      | 85.515.542/0001-50 | 5.249,00  |
| 298/2023 | SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA                                              | 37.338.161/0001-08 | 7.755,30  |
| 299/2023 | SUPERAR LTDA                                                                    | 13.482.516/0001-61 | 36.846,94 |
| 300/2023 | juv comercio de equipamentos de informatica eireli                              | 30.915.834/0001-98 | 27.800,00 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 18/10/2023–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

## PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de consertos, desmontagem, montagem, rodizio de pneus e aquisição de câmara de ar, manchão, bico e válvulas para pneus conforme a necessidade das diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste – Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 111/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

| Ata nº   | Empresa Detentora                      | CNPJ Nº.           | Valor R\$  |
|----------|----------------------------------------|--------------------|------------|
| 301/2023 | ELEAQUIM MESSIAS VOLLMEYER 06752799965 | 28.841.246/0001-05 | 275.478,00 |
| 302/2023 | MARCELO ANTONIO CAPELETTI 04253259979  | 33.374.155/0001-47 | 424.264,25 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 19/10/2023–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

## PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de dietas que serão fornecidas aos pacientes atendidos pelo sistema público de saúde mediante a prescrição médica e conforme protocolo regional de terapias nutricionais, no Município de São Jorge D'Oeste – Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 108/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

| Ata nº   | Empresa Detentora                       | CNPJ Nº.           | Valor R\$ |
|----------|-----------------------------------------|--------------------|-----------|
| 303/2023 | ADRIANO HALAMA                          | 47.326.646/0001-27 | 54.060,00 |
| 304/2023 | CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAÍ & CIA LTDA | 11.327.892/0001-56 | 54.990,00 |
| 305/2023 | RCA MATERIAS MEDICOS EPP                | 20.740.209/0001-07 | 11.600,00 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 23/10/2023–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

## PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de pedra rachão para a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Jorge D'Oeste/Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 110/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

| Ata nº   | Empresa Detentora       | CNPJ Nº.           | Valor R\$ |
|----------|-------------------------|--------------------|-----------|
| 306/2023 | IVONEI ZOTTI & CIA LTDA | 02.418.793/0001-99 | 49.000,00 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 23/10/2023–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

## PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de tenda sanfonada medindo 3x3 e locação de tendas de diversos tamanhos conforme descritivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/Pr e demais secretarias que compõem a esfera municipal, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 113/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

| Ata nº   | Empresa Detentora             | CNPJ Nº.           | Valor R\$  |
|----------|-------------------------------|--------------------|------------|
| 307/2023 | GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA | 48.610.641/0001-94 | 12.490,00  |
| 308/2023 | MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS | 16.651.256/0001-07 | 158.467,00 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 23/10/2023–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

## PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de decoração com fornecimento de materiais para eventos das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste – Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 106/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

| Ata nº   | Empresa Detentora                                       | CNPJ Nº.           | Valor R\$  |
|----------|---------------------------------------------------------|--------------------|------------|
| 309/2023 | MARTINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS EIRELI-ME | 08.732.819/0001-55 | 137.088,00 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 23/10/2023–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

## EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO

|                   |                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Termo aditivo:    | 4º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO Nº. 66/2023, parte integrante do(a) Pregão nº 69/2023                                                                                                                                |
| Contratante:      | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº.76.995.390/0001-03                                                                                                                                                       |
| Contratada:       | AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA – CNPJ Nº. 82.458.989/0002-98                                                                                                                                                             |
| Objeto:           | O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto:<br>LOTE 1 – ITEM 02: DIESEL S10 LT: de R\$ 8,37 (seis reais e trinta e sete centavos), para R\$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos). |
| Prazo de vigência | 21/06/2024                                                                                                                                                                                                                |
| Prazo de execução | 21/06/2024                                                                                                                                                                                                                |
| Data assinatura   | 13/10/2023                                                                                                                                                                                                                |

## PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO ELETRÔNICO N.º 83/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, condicionadores de ar e eletrodomésticos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 83/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

| Ata nº   | Empresa Detentora                                                               | CNPJ Nº.           | Valor R\$ |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------|
| 280/2023 | 47.417.848 KAROLINA RAMOS BARELLA                                               | 47.417.848/0001-84 | 1.095,98  |
| 281/2023 | AMMO INFORMATICA LTDA                                                           | 07.300.151/0001-04 | 13.325,00 |
| 282/2023 | BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA                                           | 49.641.267/0001-57 | 7.600,00  |
| 283/2023 | BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA                                           | 48.848.767/0001-16 | 10.500,00 |
| 284/2023 | CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA                             | 73.334.476/0001-32 | 47.301,00 |
| 285/2023 | CINECON DISTRIBUIDORA LTDA ME                                                   | 18.199.200/0001-80 | 9.185,40  |
| 286/2023 | ELETOFEST IMPORTACAO,EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GER | 10.427.285/0001-03 | 3.754,25  |
| 287/2023 | EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA                                        | 31.810.636/0001-22 | 18.769,93 |
| 288/2023 | EXCLUSIVE COMERCIO LTDA                                                         | 47.034.949/0001-76 | 329,45    |
| 289/2023 | INFANTARIA COMERCIAL LTDA                                                       | 20.795.155/0001-79 | 2.291,30  |
| 290/2023 | L DE A B DANTAS                                                                 | 42.726.388/0001-52 | 1.267,60  |
| 291/2023 | L N CASTAGNARO LTDA                                                             | 45.687.323/0001-33 | 3.492,00  |
| 292/2023 | LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA                 | 48.277.417/0001-22 | 3.185,90  |
| 293/2023 | LUGATH COMERCIO LTDA                                                            | 27.912.769/0001-32 | 11.479,80 |
| 294/2023 | MALKUT E BOHN LTDA                                                              | 10.668.068/0001-40 | 80.441,01 |
| 295/2023 | MAX QUALITY COMERCIO LTDA                                                       | 42.810.782/0001-74 | 839,85    |
| 296/2023 | PAGNAN & BACHES LTDA                                                            | 20.953.739/0001-25 | 8.403,00  |
| 297/2023 | PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA                                      | 85.515.542/0001-50 | 5.249,00  |
| 298/2023 | SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA                                              | 37.338.161/0001-08 | 7.755,30  |
| 299/2023 | SUPERAR LTDA                                                                    | 13.482.516/0001-61 | 36.846,94 |
| 300/2023 | juv comercio de equipamentos de informatica eireli                              | 30.915.834/0001-98 | 27.800,00 |

DIOEMS

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado  
Poderão ICP-Brasil, Atribuir a Copiadora de segurança da  
autenticidade deste documento, desde que seja publicado  
através do site



Certificação Oficial de Tempo do Observatório  
Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do  
carimbo de tempo, informe o  
código anexo no site.

1022813657

<http://dioems.com.br/>